



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



## PREGÃO ELETRÔNICO N° 078/2012

Regido pela Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decretos n° 6.204/2007, n° 5.450/2005, n° 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/1993.

**Tipo:** Menor Preço

**Objeto:** Aquisição de 1 (um) veículo novo para uso da Justiça Intinerante à serviço deste tribunal, conforme as especificações do Anexo I deste Edital.

### SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

### LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTES EDITAIS

**Dia** Segunda a sexta-feira

**Hora** Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF

**Local** Divisão de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO - CEP: 74.215-901.

**Retire o edital gratuitamente pelos portais**  
**[www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2012**  
**PROCESSO Nº 1523/2012**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/DLC nº 001/2012, de 28 de maio de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, dos Decretos nº 5.450/2005, nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DIA: 29/11/2012**

**HORÁRIO: 10 horas**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF**

**1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 **Aquisição de 1 (um) veículo novo para uso da Justiça Intinerante à serviço deste tribunal, conforme as especificações do Anexo I deste Edital.**

1.1.1 A descrição completa, detalhada e especificações técnicas do veículo encontram-se no item 3 do Anexo I deste Edital;

1.1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 A Aquisição se dará com alienação simultânea de 1 (um) veículo usado, descrito no item 14.1 do Anexo I deste Edital;

1.2.1 Fica facultado aos interessados a realização de vistoria do veículo descrito no item 14.1 do Anexo I deste Edital, mediante agendamento prévio por intermédio dos telefones (62)3901-3661 ou 3901-3662, ou pessoalmente na Seção de Transporte e Manutenção de Veículos da Divisão de Serviços Gerais deste Tribunal, situada na Av. Portugal, nº 935, Setor Marista, Goiânia/GO, a qual fornecerá o respectivo termo de vistoria, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8:30 às 18 horas.

## 2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital; e

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

### 3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### 4 DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço (valor líquido da proposta)**, na forma do subitem 15.1.4, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

## 5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deve apresentar o valor líquido conforme tabela constante no subitem 15.1.4, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado em conformidade com o estabelecido no item 3 do Anexo I deste Edital e, ainda, o prazo disposto no subitem 15.2 cuja omissão ou contrariedade implica na aceitação do prazo indicado; e

5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

## 6 DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR LÍQUIDO DA PROPOSTA**.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para o contrato e esta for considerada habilitada.

## 8 DA NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO (valor líquido da proposta)**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para o futuro contrato, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## 9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3530, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

9.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, **sob pena de desclassificação**, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO.

9.1.2 O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio-administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

9.1.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **10 DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

10.1.5.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.5.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

10.1.5.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet.

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos de idade;

**10.1.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.**

**10.1.10.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>);**

**10.1.10.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho; e**

**10.1.10.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.**

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta "online", e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.**

10.4 O documento descrito no subitem 10.1.10 deverá ser encaminhado por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

10.5 A situação descrita no subitem 10.1.9 deverá ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem SICAF**, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fax nº (62)3901-3530.

10.5.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

10.6 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO.O, **para aqueles que não possuem SICAF, ou que possuem alguma restrição.**

10.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.10 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.11.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.12 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.13 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

10.14 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.15 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br).

11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br).

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 12 DO RECURSO

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

## 13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o futuro contrato, o licitante que:

13.1.1 Não celebrar o contrato;

13.1.2 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

13.1.3 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.4 Não mantiver a proposta;

13.1.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.7 Fizer declaração falsa; ou

13.1.8 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

13.2.2.1 Se expirado o prazo de entrega do veículo, sem a sua efetivação, e em caso de não cumprimento dos demais prazos estipulados no contrato, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, observado o limite de 10% (dez por cento), salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;

13.2.2.2 Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contratação, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração,

motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

13.2.2.3 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado do (s) pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

13.2.2.4 Se os valores do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 13.2 e seus subitens.

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

13.6 No caso de atraso na entrega do veículo por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

## 14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

## 15 DA PROPOSTA DEFINITIVA

15.1 A proposta definitiva deverá conter:

15.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

15.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante legal, para fins de assinatura do contrato;

15.1.3 Prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

15.1.4 O item, a descrição do item, a quantidade proposta, o valor unitário do veículo novo, o valor do veículo ofertado em pagamento e o valor líquido da proposta, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação:

Item	Descrição do item	Qtde	Valor unitário do veículo novo (A)	Valor ofertado pelo veículo usado como parte do pagamento (B)	Valor líquido da proposta
1	Veículo novo (zero km) de acordo com as especificações e condições do Anexo I deste Edital.	01	R\$	R\$ 53.398,20 (valor mínimo)  *Veículo 1, item 17.1 do Edital	R\$ (A x 1 - B)

15.2 O prazo para o fornecimento do veículo será de **30 (trinta) dias corridos**, a partir da assinatura do contrato.

15.2.1 Nas hipóteses em que o veículo entregue não se conformar às especificações deste termo, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 10 dias úteis, que se iniciará a partir da data do termo de recusa do veículo.

15.2.2 Correrá por conta do fornecedor as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15.3 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

15.4 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

15.5 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

15.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

15.7 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

## 16 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

16.1.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital; e

16.1.2 **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

16.2 O veículo será recebido por uma comissão de 03 (três) membros, previamente designada pelo CONTRATANTE.

16.3 O veículo deverá ser entregue, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, no Edifício Anexo do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, na Divisão de Serviços Gerais/Setor de Transportes e Manutenção de Veículos deste Tribunal, no período das 8:30 às 16h, em dias úteis.

16.4 O veículo deverá ser entregue respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber.

## 17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 Será dado como parte do pagamento o seguinte veículo usado:

	<b>Veículo a ser dado como parte do pagamento</b>	<b>Valor médio de avaliação</b>
1	FORD, MODELO F-250 XL 3.9 CD TURBO DIESEL, ANO 2006, MODELO 2007, COR CINZA, PLACA NGB-1094.	R\$ 53.398,20

17.2 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

17.3 O pagamento será efetuado até o décimo dia útil, após a recebimento definitivo do veículo, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados;

17.3.1 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres de recebimento do veículo deverão ser recebidos(as) somente pela comissão referida no subitem 16.2, mediante a aposição de assinatura e carimbo de seus membros, consignada a data e hora do seu recebimento;

17.3.2 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota

fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.4 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 17.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

17.5 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

17.6 Em cumprimento à Instrução Normativa n.º RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

17.6.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

17.6.1.1 instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10/12/1997;

17.6.1.2 instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532, de 1997; e

17.6.1.3 pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

17.6.2 Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

17.7 As despesas decorrentes da contratação objeto da licitação, correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, Elemento de despesa 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

17.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

17.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

17.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

17.11 A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta corrente na nota fiscal.

## **18 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1 O instrumento contratual decorrente da contratação gerada pelo presente certame licitatório vigorará a partir da data de sua assinatura, perdurando até a expiração do prazo de garantia previsto no item 20.1 deste Edital, com eficácia legal após sua publicação no Diário Oficial da União.

## **19 DO REAJUSTE**

19.1 Durante a contratação, o preço do veículo não sofrerá reajustes, mantendo-se fixo.

## **20 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

20.1 A garantia será integral e cobrirá um período mínimo de 01 (um) ano, sem limite de kilometragem, com termo inicial de fluxo a partir da entrega do veículo;

20.2 A garantia cobrirá todas as trocas de peças e componentes, os serviços a ela inerentes bem como a mão de obra, **com exceção** das peças de desgaste natural ou acidental, tais como: óleo e fluidos em geral, filtros em geral, velas, pastilhas e discos de freio, rolamentos e vedadores em geral, etc, bem como o serviço de substituição destes;

20.3 Estarão protegidos pela garantia os itens de desgaste natural se ocorrer o desgaste anormal ou defeito destes itens;

20.4 Deverá ser prestada assistência técnica em rede nacional, a qual abarcará a substituição ou reparo de peças e componentes, assim como os serviços inerentes à garantia;

20.5 No caso de substituição do veículo, este terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao veículo substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.2 A Comissão designada previamente pelo TRT 18ª Região, indicada na forma do art. 67 da Lei 8.666/1993, acompanhará e fiscalizará o contrato a ser firmado, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

**21.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.**

21.4 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

21.5 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

21.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

21.7 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

21.8 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, ou pelos telefones 062-3901.3610 e 3901-3530 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

21.9 Constituem partes integrantes deste Edital:

21.9.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 08 (oito) páginas.

21.9.2 ANEXO II - Minuta do Contrato, com 14 páginas.

21.10 O presente Edital é composto de 44 páginas.

Goiânia, 13 de novembro de 2012.

**MAISA BUENO MACHADO  
PREGOEIRA**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2012

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 Objeto

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de 1 (um) veículo novo para uso da Justiça Itinerante à serviço deste Tribunal, conforme especificações, características e acessórios constantes deste termo, dando condições mínimas à individualização desse equipamento, bem como dar suporte ao necessário procedimento licitatório.

#### 2 Justificativa

2.1 A presente justifica-se pela necessidade de aquisição de um veículo para servir aos serviços da Justiça Itinerante. Estes serviços são prestados em municípios de difícil acesso, geralmente com estradas não pavimentadas onde existe muita poeira que acaba por entrar nas malas e nos aparelhos eletrônicos transportados tais como computadores, impressoras, etc. Em épocas chuvosas o acesso é complicado pelo surgimento de atoleiros e erosões nas estradas. O acesso a estes municípios exige um veículo de tração nas quatro rodas e com compartimento para bagagens fechado, resistente à poeira e lama visando a proteção das pessoas, bens e eficiência do projeto.

#### 3 Especificações do Veículo

3.1 Especificações para aquisição de 1 (um) veículo:

CATMAT	
TIPO	Veículo Utilitário Esportivo, zero quilômetro;
COR	Preta
PORTAS	5 (4 laterais e 1 traseira)
POTÊNCIA DE MOTOR	Mínimo 150cv (hp)
TRAÇÃO	4X4 AWD ou 4WD
CÂMBIO	MANUAL ou AUTOMÁTICO
DIREÇÃO	ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU MISTA
CAPACIDADE PORTA MALAS	Mínimo de 465 litros com 05 passageiros e mínimo de 258 litros

	com 07 passageiros
COMBUSTÍVEL	Gasolina ou Bi-Combustível
OUTROS	<ul style="list-style-type: none"> <li>-PROTETOR DE CÁRTER;</li> <li>-CD PLAYER;</li> <li>-CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS (INCLUÍDO O MOTORISTA);</li> <li>-BANCO TRASEIRO REBATÍVEL;</li> <li>-DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO;</li> <li>-APOIO DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIRO;</li> <li>-BARRA DE PROTEÇÃO LATERAIS CONTRA IMPACTO;</li> <li>-AIR BAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO;</li> <li>-AR CONDICIONADO;</li> <li>-ALARME COM ACIONAMENTO DOS VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS;</li> <li>-VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; SISTEMA DE ALARME OU DISPOSITIVO ANTIFURTO;</li> <li>-BAGAGEIRO DE TETO;</li> <li>-TAPETES PARA MOTORISTA, PASSAGEIROS E PORTA-MALAS</li> <li>-PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA PREVISTA EM LEI;</li> <li>-EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN/DENATRAN</li> </ul>

a) Motor acima de 150 cavalos (hp): por se tratar de veículo de grande porte a ser utilizado como transporte de pessoas e bagagens em viagens;

b) Direção Hidráulica ou Elétrica ou Mista: é necessária pois melhora a dirigibilidade evitando acidentes;

c) Compartimento para bagagens mínimo de 465 litros: para suprir as necessidades de transporte referente ao serviço que realizará (viagens com condutor (motorista) e passageiros, além de bagagens) assim como transporte de processos;

d) desembaçador do vidro traseiro: item de segurança que auxilia na visibilidade;

e) Apoio de cabeça nos bancos: são itens de segurança e considerando o transporte constante de pessoas em viagens e mesmo no trânsito conturbado das cidades, torna-se necessária segurança

do motorista, e dos passageiros (autoridades e servidores);

f) Ar Condicionado: o veículo deverá transportar autoridades e servidores; e referidas pessoas usam vestimentas pesadas e quentes, tais como terno e gravata, em conjunto com o clima quente da região Centro-Oeste, torna-se inviável o uso de veículo sem esse acessório;

g) Alarme com travamento das portas e vidros, travas e vidros elétricos e frisos laterais: trata-se de item de segurança do veículo, logo do patrimônio público. Os vidros e travas elétricas são itens necessários à instalação do Alarme solicitado.

#### **4 Prazo de Entrega**

4.1 O prazo para o fornecimento do veículo será de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

4.2 Nas hipóteses em que o veículo entregue não se conformar às especificações deste termo, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 10 dias úteis, que se iniciará a partir da data do termo de recusa do veículo.

4.3 Correrá por conta do fornecedor as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### **5 LOCAL DE ENTREGA**

5.1 O veículo objeto do presente termo será entregue, às expensas do fornecedor, no edifício Anexo do TRT 18ª Região, Setor Marista, Av. Portugal, nº935, em Goiânia-GO, no período das 8:30 às 16:00 horas, em dias úteis.

#### **6 RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 O veículo será recebido da seguinte forma:

6.1.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo;

6.1.2 Definitivamente, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

6.1.3 O veículo será recebido por uma comissão de 03 membros, previamente designada pelo contratante, por meio de portaria.

**7 OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO da 18ª REGIÃO**

7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão indicada no subitem 6.1.3, na forma do art. 67, Lei 8.666/93 e da Portaria TRT18 GP/DG 147/2007, à qual caberá, também:

7.2 Zelar pela segurança e conservação do veículo, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

7.3 Zelar pelo uso do veículo de maneira adequada, visando o bom funcionamento, de acordo com as exigências do fabricante;

7.4 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.5 Sustar a aquisição do(s) veículo(s), por estar(em) em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

7.6 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do veículo adquirido;

7.7 Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais.

**8 REAJUSTE**

8.1 Durante a contratação, o preço do veículo não sofrerá reajustes, mantendo-se fixo.

**9 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

9.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o menor preço (valor líquido da proposta).

**10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 As sanções serão definidas no edital.

**11 DA VIGÊNCIA**

11.1 O presente contrato vigorará desde a sua assinatura até o vencimento da garantia, com eficácia legal a partir de sua publicação na imprensa oficial.

**12 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

12.1 Fornecer o veículo de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e no edital e com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN e acompanhado da documentação completa e atualizada, contendo os manuais pertinentes;

**12.2 Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.**

12.3 Entregar o veículo constante deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

12.4 Assumir integral responsabilidade, durante o período de garantia, pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos decorrentes da sua realização;

12.5 Executar todos os serviços, durante o período de garantia, obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos e manuais técnicos do fabricante;

12.6 Considerar que a ação de fiscalização do Tribunal não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

12.7 Manter atualizados, para fins de pagamento, a CND junto ao INSS, o CRF do FGTS, a Certidão de Regularidade junto à Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

12.8 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

12.10 Assumir integral responsabilidade pela qualidade do veículo, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

12.11 Substituir o veículo, arcando com as despesas decorrentes, independente de ser ou não a fabricante, caso apresente defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas neste termo de referência, ainda que constatados depois do pagamento e/ou recebimento;

12.12 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

12.13 Prestar assistência técnica na forma do item 13.

12.14 Retirar o veículo recusado no momento da entrega do novo veículo correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após o prazo de 30 dias, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao veículo abandonado em suas dependências.

12.15 "Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto adquirido, nos termos do art. 65, §1º, da lei nº8.666/1993".

### **13 QUANTO À GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

13.1 A garantia que a Contratada proporcionará será integral e cobrirá um período mínimo de 01 (um) ano, sem limite de kilometragem, com termo inicial de fluxo a partir da entrega do veículo;

13.2 A garantia cobrirá todas as trocas de peças e componentes, os serviços a ela inerentes bem como a mão de obra, com exceção das peças de desgaste natural ou acidental, tais como: óleo e fluidos em geral, filtros em geral, velas, pastilhas e discos de freio, rolamentos e vedadores em geral, etc, bem como o serviço de substituição destes;

13.3 Estará protegido pela garantia os itens de desgaste natural se ocorrer o desgaste anormal ou defeito destes itens;

13.4 Deverá ser prestada assistência técnica em rede nacional, a qual abarcará a substituição ou reparo de peças e componentes, assim como os serviços inerentes à garantia;

13.5 No caso de substituição do veículo, este terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao veículo substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição;

### **14 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1 Será dada como parte do pagamento o veículo Ford, modelo F-250 XL 3.9 CD Turbo Diesel, ano 2006, modelo 2007, cor cinza, placa NGB-1094, com valor mínimo de R\$53.398,20 (cinquenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais, vinte centavos);

14.2 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação;

14.3 O pagamento será efetuado até o décimo dia útil após o recebimento definitivo do veículo, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados;

14.4 As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres de recebimento do veículo deverão ser recebidos(as) somente pela comissão referida no subitem 6.1.3, mediante a aposição de assinatura e carimbo de seus membros, consignada a data e hora do seu recebimento;

14.5 Para execução do pagamento, o fornecedor deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

14.6 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 14.3 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

14.7 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012;

14.8 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa;

14.9 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63;

14.10 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte;

14.11 A pessoa jurídica contratada deverá obrigatoriamente possuir conta bancária vinculada ao CNPJ da empresa estando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal;

14.12 A empresa contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

## **15 CONDIÇÕES GERAIS**

15.1 Os prazos, quando não especificados, serão contados em dias corridos;

15.2 Na contagem dos prazos previstos neste Termo de Referência, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2012**  
**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

<b>MINUTA</b>
---------------

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO  
NOVO PARA USO DA JUSTIÇA  
ITINERANTE, QUE ENTRE SI FAZEM O  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA  
18ª REGIÃO E A EMPRESA .....

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com T-51, Lotes 1 a 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP: 74.215-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor ....., Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., no uso da competência delegada pela Portaria ....., e, de outro lado, a empresa ....., sediada na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 1523/2012, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 078/2012", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de 01 (um) veículo novo para uso da Justiça Itinerante à serviço deste Tribunal, conforme as especificações e condições constantes do Anexo I do Edital "Pregão

Eletrônico nº 078/2012", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente Contrato.

§ 1º A descrição completa, detalhada e especificações técnicas do veículo encontram-se no item 3 do Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 078/2012" e/ou Anexo deste contrato.

§ 2º A aquisição se dará com alienação simultânea de um veículo usado, descrito abaixo e no item 14.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 078/2012".

<b>Veículo</b>	<b>Placa</b>	<b>Valor mínimo</b>
FORD MODELO F-250 XL 3.9 CD TURBO DIESEL, COR CINZA, ano/modelo 2006/2007	NGB-1094	R\$ 53.398,20

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 1523/2012 - TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 078/2012, do tipo "menor preço" (valor líquido da proposta).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão designada previamente pelo TRT 18ª Região, indicada na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, à qual caberá também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) zelar pela segurança e conservação do veículo, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

c) zelar pelo uso do veículo de maneira adequada, visando ao bom funcionamento, de acordo com as exigências do fabricante;

d) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

e) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

f) sustar a aquisição do veículo, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

g) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do objeto do contrato; e

h) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

a) entregar o veículo no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura deste instrumento;

a.1) nas hipóteses em que o veículo entregue não se conformar às especificações do Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico 078/2012" e/ou Anexo deste contrato, a CONTRATADA deverá substituí-lo, as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, que se iniciará do termo de recusa do veículo;

b) fornecer o veículo de acordo com as especificações e condições expressas no Termo de Referência, Anexo I, Edital "Pregão Eletrônico 078/2012", com todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CONTRAN e acompanhado de documentação completa e atualizada, contendo todos os manuais pertinentes;

c) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.;

d) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

e) retirar o veículo recusado no momento da entrega do novo veículo correto, sendo que o CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após o prazo de 30 dias, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao veículo abandonado em suas dependências;

f) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

g) assumir integral responsabilidade, durante o período de garantia, pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, assim como pelos danos decorrentes da sua realização;

h) manter, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a prova de regularidade com a Fazenda Federal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), devidamente atualizados na Seção de Contas a Pagar deste Tribunal;

i) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

j) assumir integral responsabilidade pela qualidade do veículo, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

k) prestar assistência técnica na forma da cláusula décima deste Contrato;

l) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

m) entregar o veículo, objeto deste contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

n) aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

o) executar todos os serviços, durante o período de garantia, obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-os,

rigorosamente, dentro dos preceitos normativos e manuais técnicos do fabricante;

p) responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

q) substituir o veículo, arcando com as despesas decorrentes, independente de ser ou não a fabricante, caso apresente defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante das exigidas no termo de referência, Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 078/2012" e/ou a este contrato, ainda que constatados depois do pagamento e/ou recebimento; e

r) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações; e

b) **definitivamente**, até 05 (cinco) dias corridos contados do recebimento provisório após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

§ 1º O veículo será recebido por uma comissão de 3 (três) membros previamente designada pelo CONTRATANTE.

§ 2º O veículo deverá ser entregue, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, no Edifício Anexo do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, na Divisão de Serviços Gerais/Setor de Transportes e Manutenção de Veículos deste Tribunal, no período das 8:30 às 16h, em dias úteis.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o final da garantia do veículo, conforme previsto na cláusula décima deste instrumento, e terá eficácia

legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O valor unitário do veículo novo, o valor do veículo ofertado em pagamento e o valor líquido, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto deste contrato, será de acordo com a tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Qtde	Valor unitário do veículo novo (A)	Valor ofertado pelo veículo usado como parte do pagamento (B)	Valor líquido da proposta
1	Veículo novo (zero km) de acordo com as especificações e condições do Anexo I deste Edital.	01	R\$	R\$ 53.398,20 (valor mínimo)  *Veículo 1, item 17.1 do Edital	R\$ (A x 1 - B)

**Parágrafo único.** Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o décimo dia útil após o recebimento definitivo do veículo, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da alínea "h", da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1º Será dado como parte do pagamento um veículo FORD, MODELO F-250 XL 3.9 CD TURBO DIESEL, ANO 2006, MODELO 2007, COR CINZA, PLACA NGB-1094, no valor mínimo de R\$53.398,20 (cinquenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos).

§ 2º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pela Comissão

referida no parágrafo primeiro da cláusula quinta deste contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 4º Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 5º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 6º A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

§ 7º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012.

§ 8º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

9º Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

a) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

b) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

c) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

**§ 10** Para efeito do disposto no parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao CONTRATANTE, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A garantia do veículo será integral e cobrirá um período mínimo de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem, com termo inicial de fluxo a partir da entrega do veículo.

**§ 1º** A garantia cobrirá todas as trocas de peças e componentes, os serviços a ela inerentes, bem como a mão de obra, com exceção das peças de desgaste natural ou acidental, tais como: óleo e fluidos em geral, filtros em geral, velas, pastilhas e discos de freio, rolamentos e vedadores em geral, etc, bem como o serviço de substituição destes.

**§ 2º** Estarão protegidos pela garantia os itens de desgaste natural se ocorrer o desgaste anormal ou defeito destes itens.

**§ 3º** Deverá ser prestada assistência técnica em rede nacional, a qual abarcará a substituição ou reparo de peças e componentes, assim como os serviços inerentes à garantia.

**§ 4º** No caso de substituição do veículo, este terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao veículo substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES  
ADMINISTRATIVAS**

**I** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; ou
- f) cometer fraude fiscal.

**II** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multas, conforme abaixo especificadas:
  - b.1) caso expirado o prazo de entrega do veículo, sem a sua efetivação, e em caso de não cumprimento dos demais prazos estipulados neste contrato, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, observado o limite de 10% (dez por cento), salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração;
  - b.2) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a multa no caso de rescisão deste contrato por ato

unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o *item II* e suas alíneas.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º Se os valores do pagamento forem insuficientes para o pagamento das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

§ 4º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 5º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 6º No caso de atraso na entrega do veículo por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo único.** É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a CONTRATADA reconhece, de logo, o direito do CONTRATANTE de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor;
- c) execução da garantia contratual, quando couber, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;

§ 1º Caso a CONTRATADA cometa falhas sucessivas ou demonstre desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado (s) tipo (s) de serviço (s) compreendido (s) no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, executar diretamente ou adjudicar os serviços em questão à outra empresa, nos termos da Lei, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

§ 2º A utilização, pelo CONTRATANTE, do direito a ele assegurado no parágrafo anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à CONTRATADA reivindicações de quaisquer natureza em consequência da aplicação, pelo CONTRATANTE, do disposto no caput.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 4490.52, Nota de Empenho ..... nº 2012NE00 ....., de ..... de ..... de 2012, no valor de R\$ .....(.....).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2012.

.....  
Diretor-Geral  
**TRT/18ª**

.....  
.....  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Testemunha:  
Nome:  
CPF:

**ANEXO**

Transcrição textual do item 3, do Termo de Referência, Anexo I, do Edital Pregão Eletrônico nº 078/2012.

**3 - ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO**

CATMAT	
TIPO	Veículo Utilitário Esportivo, zero quilômetro;
COR	Preta
PORTAS	5 (4 laterais e 1 traseira)
POTÊNCIA DE MOTOR	Mínimo 150cv (hp)
TRAÇÃO	4X4 AWD ou 4WD
CÂMBIO	MANUAL ou AUTOMÁTICO
DIREÇÃO	ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU MISTA
CAPACIDADE PORTA MALAS	Mínimo de 465 litros com 05 passageiros e mínimo de 258 litros com 07 passageiros
COMBUSTÍVEL	Gasolina ou Bi-Combustível
OUTROS	<ul style="list-style-type: none"> <li>-PROTETOR DE CÁRTER;</li> <li>-CD PLAYER;</li> <li>-CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS (INCLUÍDO O MOTORISTA);</li> <li>-BANCO TRASEIRO REBATÍVEL;</li> <li>-DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO;</li> <li>-APOIO DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIRO;</li> <li>-BARRA DE PROTEÇÃO LATERAIS CONTRA IMPACTO;</li> <li>-AIR BAGS FRONTAIS PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO;</li> <li>-AR CONDICIONADO;</li> <li>-ALARME COM ACIONAMENTO DOS VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS;</li> <li>-VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; SISTEMA DE ALARME OU DISPOSITIVO ANTIFURTO;</li> <li>-BAGAGEIRO DE TETO;</li> <li>-TAPETES PARA MOTORISTA, PASSAGEIROS E PORTA-MALAS</li> <li>-PELÍCULA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO COM TRANSPARÊNCIA MÍNIMA</li> </ul>

	PREVISTA EM LEI; -EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN/DENATRAN
--	---

- a) Motor acima de 150 cavalos (hp): por se tratar de veículo de grande porte a ser utilizado como transporte de pessoas e bagagens em viagens;
- b) Direção Hidráulica ou Elétrica ou Mista: é necessária pois melhora a dirigibilidade evitando acidentes;
- c) Compartimento para bagagens mínimo de 465 litros: para suprir as necessidades de transporte referente ao serviço que realizará (viagens com condutor (motorista) e passageiros, além de bagagens) assim como transporte de processos;
- d) desembaçador do vidro traseiro: item de segurança que auxilia na visibilidade;
- e) Apoio de cabeça nos bancos: são itens de segurança e considerando o transporte constante de pessoas em viagens e mesmo no trânsito conturbado das cidades, torna-se necessária segurança do motorista, e dos passageiros (autoridades e servidores);
- f) Ar Condicionado: o veículo deverá transportar autoridades e servidores; e referidas pessoas usam vestimentas pesadas e quentes, tais como terno e gravata, em conjunto com o clima quente da região Centro-Oeste, torna-se inviável o uso de veículo sem esse acessório;
- g) Alarme com travamento das portas e vidros, travas e vidros elétricos e frisos laterais: trata-se de item de segurança do veículo, logo do patrimônio público. Os vidros e travas elétricas são itens necessários à instalação do Alarme solicitado.